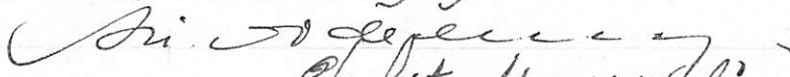


Lei n° 16/59

A Câmara Municipal de Barão de São João do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em manter os professores municipais que fizeram neste Município, o 3º Curso de Aperfeiçoamento de professores primários, até que o Município possa substituir os que não obtiveram média, por professores diplomados.

Art: 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de São João do Sul, em 20 de maio de 1959

Si 
Prefeito Municipal
Cristóvão Manuel
Secretário

Lei n° 17/59

A Câmara Municipal de Barão de São João do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir o crédito especial de Cr. F. 490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa cruzados), para pagamento das despesas de transporte, médico, medicamentos, funeral, etc. do motorista do V. E. R. - Jair Tenório Tavares, que se encontrava prestando serviços a esta Prefeitura Municipal.